



LIVRO DE LEIS

8/96 Câmara

LEI Nº 2.234, DE 24 DE ABRIL DE 1996

INSTIUI A "SEMANA DOS JOGOS COMUNITÁRIOS LORENENSE"
NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a **Semana dos Jogos Comunitários Lo
renense**, no calendário esportivo de Lorena,

Artigo 2º - Os Jogos Comunitários serão realizados pela **Seltur**,
podendo contar com o apoio de iniciativa privada.

Parágrafo Único - Caberá ao **Seltur** fixar as datas para a reali
zação dos Jogos Comunitários Lorenense.

Artigo 3º - As Associações de Bairros, legalmente registradas
e constituídas, poderão participar dos Jogos Comu
nitários Lorenenses, em todas as suas modalidades.

Artigo 4º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder
Executivo, no prazo de 60 dias, a contar de sua
promulgação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de abril de 1996.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.234/96)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação